

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCAL Nº 001/2026****CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E ÀS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS REGISTRADAS NO CRCAL****NOTA DE REVISÃO**

A presente versão da Minuta do Edital contempla as adequações promovidas em atendimento ao Parecer Jurídico nº 026/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, especialmente quanto à fundamentação legal do procedimento, à natureza jurídica do credenciamento, à vigência permanente do chamamento público e ao reforço das cláusulas de ausência de responsabilidade institucional do Conselho.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ sob o nº 12.303.541/0001-78, com sede na Rua Tereza de Azevedo, nº 1526, Bairro Pinheiro, Maceió/AL, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, objetivando a celebração de **Acordos de Cooperação e Parceria**, destinados à concessão de descontos e benefícios aos profissionais da contabilidade e às organizações contábeis regularmente registrados e adimplentes perante este Regional.

O presente procedimento constitui hipótese de **credenciamento**, caracterizando **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, segurança jurídica e interesse público.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na celebração de **Acordo de Cooperação e Parceria**, visando à concessão de descontos, vantagens comerciais e benefícios aos profissionais da contabilidade e às organizações contábeis regularmente registrados e adimplentes perante o CRCAL, sem qualquer transferência de recursos financeiros ou ônus para este Conselho.

1.2 O credenciamento será realizado em caráter **não exclusivo**, permitindo o ingresso de todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, observado o interesse público e a compatibilidade do objeto ofertado com as finalidades institucionais do

CRCAL.

1.3 A celebração do Acordo de Cooperação não estabelece relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços ao CRCAL, destinando-se exclusivamente à formação de rede de parceiros institucionais para oferta de benefícios à classe contábil.

1.4 Os benefícios poderão compreender, dentre outros:

I – descontos em produtos;

II – descontos em serviços;

III – condições especiais de pagamento;

IV – programas de fidelidade;

V – benefícios educacionais;

VI – benefícios voltados à saúde, bem-estar, tecnologia, cultura, lazer e desenvolvimento profissional;

VII – outras vantagens compatíveis com os objetivos institucionais do CRCAL.

## **2. DOS OBJETIVOS DO CHAMAMENTO**

O presente Chamamento Público possui os seguintes objetivos:

I – promover a valorização dos profissionais da contabilidade registrados no CRCAL;

II – ampliar o acesso da classe contábil a produtos e serviços em condições diferenciadas;

III – estimular a formação de parcerias institucionais entre o CRCAL e o setor privado;

IV – fomentar ações de desenvolvimento profissional e qualidade de vida da classe contábil;

V – fortalecer o relacionamento institucional do CRCAL com a sociedade.

## **3. DA NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O presente procedimento possui natureza de **credenciamento**, constituindo procedimento auxiliar das contratações públicas, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição.

3.2 O CRCAL não realizará qualquer seleção competitiva entre os interessados, sendo credenciadas todas as empresas que preencherem os requisitos previstos neste Edital.

3.3 O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração do Acordo de Cooperação quando constatado motivo de interesse público devidamente justificado.

#### **4. DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS**

4.1 As empresas credenciadas deverão conceder aos profissionais da contabilidade e às organizações contábeis regularmente registrados e adimplentes perante o CRCAL descontos e/ou condições comerciais diferenciadas sobre seus produtos e serviços.

4.2 O percentual mínimo de desconto será de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o preço regularmente praticado pela empresa, ressalvadas hipóteses de campanhas promocionais em que o benefício concedido ao público em geral seja mais vantajoso.

4.3 Os descontos previstos neste Edital poderão abranger:

I – produtos;

II – serviços;

III – cursos;

IV – eventos;

V – assinaturas;

VI – planos corporativos;

VII – demais benefícios expressamente informados pela empresa.

4.4 Os benefícios ofertados deverão permanecer vigentes durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, salvo alteração previamente comunicada ao CRCAL e aceita por este.

4.5 É vedada a criação de condições discriminatórias entre profissionais da contabilidade que preencham os requisitos previstos neste Edital.

#### **5. DA CONTRAPARTIDA DO CRCAL**

5.1 Como contrapartida institucional, o CRCAL poderá promover a divulgação das empresas credenciadas por meio de seus canais oficiais de comunicação, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e interesse público.

5.2 A divulgação poderá ocorrer mediante:

I – publicação da logomarca da empresa na página institucional de parceiros;

II – divulgação nas redes sociais oficiais;

III – publicação no portal eletrônico do CRCAL;

IV – inserção em boletins informativos;

V – divulgação durante eventos institucionais promovidos pelo CRCAL;

VI – outras formas de divulgação institucional previamente autorizadas.

5.3 A divulgação realizada pelo CRCAL possui caráter exclusivamente institucional e informativo, não constituindo propaganda comercial, recomendação de consumo, certificação de qualidade ou endosso aos produtos ou serviços ofertados pelas empresas credenciadas.

5.4 A utilização da identidade visual, logomarca ou nome institucional do CRCAL pelas empresas credenciadas dependerá de autorização prévia e expressa da Presidência deste Conselho.

## **6. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento será realizado mediante análise da documentação apresentada pela empresa interessada, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Serão credenciadas todas as empresas que:

I – apresentarem a documentação exigida;

II – atenderem às condições previstas neste Edital;

III – possuírem regularidade jurídica e fiscal;

IV – ofertarem benefícios compatíveis com os objetivos institucionais do CRCAL.

6.3 O procedimento de credenciamento possui natureza **não competitiva**, inexistindo classificação, ordem de preferência ou limitação do número de empresas credenciadas.

6.4 O CRCAL poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, complementar documentos ou sanar falhas meramente formais, desde que não haja alteração da proposta originalmente apresentada.

6.5 Concluída a análise documental e constatado o atendimento aos requisitos do Edital, será celebrado o respectivo Acordo de Cooperação e Parceria.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1 Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam atividade compatível com o objeto deste Edital.

7.2 Não poderão participar:

I – empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

II – empresas suspensas de licitar ou contratar com órgãos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – empresas que possuam em seu quadro societário membros da Diretoria, Conselheiros, Delegados, empregados do CRCAL ou seus parentes consanguíneos ou afins até o primeiro grau, quando caracterizado conflito de interesses;

IV – empresas cuja atividade seja incompatível com a missão institucional do CRCAL;

V – empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida.

7.3 O credenciamento poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A análise das inscrições será realizada por Comissão de Seleção designada pela Presidência do CRCAL ou por unidade administrativa formalmente indicada para essa finalidade.

8.2 Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada;

II – realizar diligências;

III – deferir ou indeferir pedidos de credenciamento;

IV – apreciar recursos administrativos;

V – acompanhar a execução dos Acordos de Cooperação;

VI – propor o descredenciamento quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

8.3 As decisões da Comissão serão devidamente motivadas e publicadas no sítio eletrônico oficial do CRCAL.

## **9. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência deste Edital, observado o disposto no item 12, podendo ser realizadas a qualquer tempo pelas empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 A inscrição será realizada mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

9.3 A empresa interessada deverá apresentar:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I);

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado;

III – documento de identificação e CPF do representante legal;

IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

IX – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

X – portfólio institucional ou apresentação dos produtos e serviços ofertados;

XI – proposta contendo a descrição dos benefícios e o percentual de desconto oferecido;

XII – logomarca da empresa em alta resolução.

9.4 O CRCAL poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para a adequada instrução do procedimento.

9.5 A apresentação da documentação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Recebida a documentação, a Comissão de Seleção procederá à análise dos documentos apresentados.

10.2 Constatadas falhas formais sanáveis, poderá ser concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para complementação da documentação, sem prejuízo da data original da inscrição.

10.3 Concluída a análise documental, a Comissão emitirá decisão fundamentada deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento.

10.4 O deferimento será formalizado mediante assinatura do Acordo de Cooperação e Parceria.

10.5 O indeferimento será comunicado à empresa interessada por meio eletrônico, indicando os fundamentos da decisão.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Da decisão que indeferir o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

11.3 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá:

I – reconsiderar sua decisão;

II – encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

11.4 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.

11.5 A decisão sobre o recurso será publicada no sítio eletrônico oficial do CRCAL.

## **12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

**(ALTERAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO Nº 026/2026)**

12.1 O presente Chamamento Público permanecerá **aberto por prazo indeterminado**, permitindo o credenciamento permanente de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O CRCAL poderá alterar, suspender ou revogar este Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade, mediante decisão devidamente motivada e publicada.

12.3 Os Acordos de Cooperação celebrados terão vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.

12.4 Os Acordos poderão ser prorrogados mediante interesse das partes e observadas as normas aplicáveis.

12.5 Qualquer das partes poderá denunciar o Acordo mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem direito a indenização.

### **13. DO DESCRENCIAMENTO**

13.1 O credenciamento poderá ser cancelado:

I – por solicitação da empresa;

II – por descumprimento das cláusulas do Acordo;

III – pela perda das condições de habilitação;

IV – pela prática de ato incompatível com a finalidade institucional do CRCAL;

V – por interesse público devidamente motivado.

13.2 Antes do descenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação neste Chamamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2 O credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade entre o CRCAL e as empresas credenciadas.

14.3 O CRCAL poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações prestadas pelas empresas.

**(ALTERAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO Nº 026/2026)**

14.4 A celebração do Acordo de Cooperação não gera qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou concorrente do CRCAL em relação aos produtos ou serviços oferecidos pelas

empresas credenciadas, sendo a relação jurídica estabelecida exclusivamente entre a empresa parceira e o profissional ou organização contábil beneficiária. O CRCAL não responderá por vícios, defeitos, inadimplementos, garantias, preços, prazos, qualidade, disponibilidade ou quaisquer obrigações decorrentes da relação de consumo.

14.5 A divulgação das empresas credenciadas pelo CRCAL possui caráter exclusivamente institucional, não configurando recomendação, certificação de qualidade, garantia ou endosso dos produtos e serviços ofertados.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do CRCAL, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios gerais do Direito Administrativo.

14.7 Integram este Edital, para todos os efeitos:

- Anexo I – **Formulário de Inscrição;**
- Anexo II – **Minuta do Acordo de Cooperação e Parceria.**

Maceió, na data da última assinatura eletrônica.

**Contador José Alberto Viana Gaia**  
**Presidente**

Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Assinatura do representante  
Legal da Empresa

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCAL Nº 001/2026**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Data de Fundação: //\_\_\_\_

Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

Logradouro: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**3. CONTATOS**

Telefone:

WhatsApp:

E-mail Institucional:

E-mail para recebimento de comunicações oficiais:

#### 4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

#### 5. OBJETO DA PARCERIA

Descreva resumidamente os produtos ou serviços oferecidos:

#### 6. BENEFÍCIOS OFERTADOS

Percentual de desconto:

( ) \_\_\_\_\_%

ou

Outro benefício:

#### 7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Os benefícios serão concedidos a:

( )

Profissionais da Contabilidade registrados no CRCAL.

( )

Organizações Contábeis registradas no CRCAL.

( )

Ambos.

## 8. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Contrato Social
- Documento do representante legal
- Cartão CNPJ
- Certidão Federal
- FGTS
- CNDT
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Portfólio
- Logomarca
- Outros

## 9. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – todas as informações prestadas são verdadeiras;

II – conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

III – comprometo-me a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;

IV – autorizo o CRCAL a divulgar institucionalmente minha empresa, observadas as condições previstas no Edital;

V – comprometo-me a cumprir integralmente o Acordo de Cooperação e Parceria.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante Legal

**ANEXO II****MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº \_\_\_\_/2026**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E ÀS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS REGISTRADAS NO CRCAL.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 12.303.541/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA**, doravante denominado **CRCAL**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação e Parceria**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a concessão de benefícios, descontos e condições especiais pela **PARCEIRA** aos profissionais da contabilidade e organizações contábeis regularmente registrados e adimplentes perante o **CRCAL**.

Parágrafo único.

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CRCAL**

Compete ao **CRCAL**:

- I – divulgar institucionalmente a parceria em seus canais oficiais;
- II – manter atualizada a relação de empresas credenciadas;
- III – disponibilizar, quando cabível, espaço institucional para divulgação dos benefícios;
- IV – acompanhar a execução do presente Acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

Compete à PARCEIRA:

- I – conceder os benefícios previstos neste instrumento;
- II – respeitar o percentual mínimo de desconto ofertado;
- III – exigir comprovação da regularidade do beneficiário perante o CRCAL;
- IV – manter atualizadas suas informações cadastrais;
- V – comunicar previamente qualquer alteração dos benefícios ofertados;
- VI – encaminhar sua logomarca em alta resolução;
- VII – utilizar a marca do CRCAL somente mediante autorização expressa.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA AUSÊNCIA DE ÔNUS**

O presente Acordo não gera qualquer obrigação financeira ao CRCAL.

Toda a operacionalização dos benefícios será de exclusiva responsabilidade da empresa parceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Este Acordo não gera:

- I – vínculo empregatício;
- II – vínculo societário;
- III – representação comercial;
- IV – solidariedade entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE**

A empresa parceira responde integralmente pelos produtos e serviços ofertados.

O CRCAL não responde:

- I – pela qualidade dos produtos;
- II – pela execução dos serviços;

III – por vícios;

IV – por garantias;

V – por defeitos;

VI – por inadimplementos;

VII – por danos eventualmente causados aos consumidores.

A relação jurídica decorrente da aquisição de produtos ou contratação de serviços será estabelecida exclusivamente entre a empresa parceira e o beneficiário.

**(Cláusula inserida em atendimento ao Parecer Jurídico nº 026/2026.)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – por interesse público;

III – pelo descumprimento das obrigações;

IV – mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste Acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A celebração deste instrumento:

I – não implica exclusividade;

II – não gera obrigação de contratação futura;

III – não impede o CRCAL de celebrar acordos semelhantes com outras empresas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL**

---

**JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA**

Presidente

**EMPRESA PARCEIRA**

---

Representante Legal